

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166

E-mail: [prmcoqueiral@smartsystem.com.br](mailto:prmcoqueiral@smartsystem.com.br)

**LEI Nº 1072-94**

**DE 22 DE SETEMBRO DE 1994.**

**ALTERA A TABELA DE PLANTÕES MÉDICOS,  
CONCEDENDO BONIFICAÇÃO.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE  
MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A remuneração dos plantões prestados pelos médicos no Hospital do Pronto Socorro Municipal fica fixado em:

§ 1º - Plantão Noturno Meio-Semana	R\$ 46,20
§ 2º - Plantão Diurno Final-Semana	R\$ 50,40
§ 3º - Plantão Noturno Final-Semana	R\$ 58,40
§ 4º - Plantão Diurno Feriado	R\$ 50,40
§ 5º - Todos os Plantões retro-mencionados são de doze horas.	

Art. 2º - A bonificação ora remunerada fica concedida pelo prazo de três meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 22 de setembro de 1994.

Edvar Azarias de Oliveira  
Prefeito Municipal